

PUBLICADO

Em 16/06/2025

Publ. nº 1691

DECRETO Nº 3.016 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 1.020.899,54, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668 de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Obras Públicas, dos Direitos dos Animais, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, e de Direitos do Idoso no valor total de R\$ 1.020.899,54 (um milhão, vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

Saquarema, 11 de junho de 2025.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.016 DE 11 DE JUNHO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1358	25.001.04.122.0042.1.104	3.3.90.39.99.00.00	170401	94.819,54	-
464	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.46.02.00.00	150001	50.000,00	-
575	08.002.12.361.0024.2.062	3.3.50.85.01.00.00	157300	400.000,00	-
167	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52.01.00.00	170401	45.000,00	-
273	07.010.08.245.0031.1.117	4.4.90.52.99.00.00	166000	13.500,00	-
128	07.010.08.122.0012.1.123	4.4.90.52.42.00.00	170401	600,00	-
260	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.36.15.00.00	166000	15.000,00	-
247	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.02.00.00	166000	9.600,00	-
235	07.010.08.245.0030.1.116	4.4.90.52.99.00.00	166100	120.900,00	-
313	07.020.08.243.0017.1.090	4.4.90.52.99.00.00	170401	8.600,00	-
310	07.020.08.243.0017.1.089	4.4.90.52.99.00.00	170401	25.500,00	-
362	07.030.08.241.0019.1.093	4.4.90.52.42.00.00	170401	55.700,00	-
365	07.030.08.241.0019.1.094	4.4.90.52.42.00.00	170401	88.900,00	-
413	07.030.08.241.0027.1.091	4.4.90.52.99.00.00	170401	7.900,00	-
360	07.030.08.241.0019.1.092	4.4.90.52.99.00.00	170401	2.500,00	-
948	13.001.04.122.0010.1.076	4.4.90.52.99.00.00	170401	22.380,00	-
506	08.002.12.361.0008.1.005	4.4.90.52.18.00.00	157300	60.000,00	-
1366	25.001.04.122.0042.2.256	3.3.90.30.36.00.00	170401	-	94.819,54
457	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.39.06.00.00	150001	-	50.000,00
571	08.002.12.361.0014.2.095	3.3.90.39.99.00.00	157300	-	400.000,00
169	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52.20.00.00	170401	-	45.000,00
271	07.010.08.245.0031.1.117	4.4.90.52.20.00.00	166000	-	13.500,00
126	07.010.08.122.0012.1.123	4.4.90.52.20.00.00	170401	-	600,00
162	07.010.08.122.0020.1.118	4.4.90.52.20.00.00	166000	-	24.600,00
1476	07.010.08.245.0030.1.116	4.4.90.52.20.00.00	166100	-	120.900,00
311	07.020.08.243.0017.1.090	4.4.90.52.20.00.00	170401	-	8.600,00
308	07.020.08.243.0017.1.089	4.4.90.52.20.00.00	170401	-	25.500,00
361	07.030.08.241.0019.1.093	4.4.90.52.20.00.00	170401	-	55.700,00
364	07.030.08.241.0019.1.094	4.4.90.52.20.00.00	170401	-	88.900,00
411	07.030.08.241.0027.1.091	4.4.90.52.20.00.00	170401	-	7.900,00
358	07.030.08.241.0019.1.092	4.4.90.52.20.00.00	170401	-	2.500,00
956	13.001.04.126.0024.2.057	3.3.90.40.02.00.00	170401	-	22.380,00
1477	08.002.12.361.0008.1.005	4.4.90.52.49.00.00	157300	-	50.000,00
1478	08.002.12.361.0008.1.005	3.3.90.30.57.00.00	157300	-	10.000,00
TOTAL:				1.020.899,54	1.020.899,54